



FUNK NAS ESCOLAS: PODER, CULTURA E REGULAÇÃO DE CORPOS, EM CARMO DO RIO CLARO

Eixo Temático EIXO 03 - ARTEFATOS CULTURAIS, MÍDIAS E EDUCAÇÃO: DISCUTINDO OS CORPOS, OS GÊNEROS E AS SEXUALIDADES EM DIVERSOS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Terezinha Richartz¹

RESUMO

A escola, como espaço sociocultural fundamental, configura-se como ambiente privilegiado de formação e construção de identidades. Neste contexto, a música se destaca como um poderoso artefato cultural, capaz de transcender o mero entretenimento e influenciar comportamentos e posicionamentos sociais. Assim, o presente estudo analisa criticamente o decreto municipal que proíbe o funk no ambiente escolar de Carmo do Rio Claro (MG), problematizando as dinâmicas de poder, controle e regulação de corpos, sexualidade e gênero. A metodologia empregada é o estudo de caso qualitativo. Os resultados preliminares evidenciam uma comunidade polarizada: enquanto uma parcela da população apoia o decreto, outra parte considera a medida inconstitucional por ferir a liberdade de expressão.

Palavras-chave: Funk; Cultura; Corpo; Sexualidade; Gênero.

¹ Doutora em Ciências Sociais. Professora do Grupo Unis. E-mail: terezinha.richartz@professor.unis.edu.br



INTRODUÇÃO

A música pode ser utilizada como ferramenta didático-pedagógica, de sensibilização e reflexão crítica, especialmente sobre temas como controle do corpo, sexualidade e gênero. No entanto, essa temática frequentemente gera tensões, sobretudo diante de movimentos conservadores que buscam determinar o que é permitido ou proibido no ambiente escolar. Fundamentado nos conceitos foucaultianos de poder e disciplinamento, este artigo investiga as tensões entre liberdade de expressão, moralidade conservadora e o potencial pedagógico das manifestações culturais contemporâneas. O objetivo é realizar uma análise crítica do decreto municipal que proíbe o funk nas escolas de Carmo do Rio Claro (MG), problematizando as dinâmicas de poder, controle e regulação dos corpos, da sexualidade e do gênero.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada é o estudo de caso qualitativo, com análise documental do decreto e pesquisa sobre a opinião da comunidade, conforme divulgada em meios de comunicação como televisão e jornais locais e regionais. De acordo com Gil (2009), um dos propósitos dos estudos de caso é descrever o contexto no qual a investigação se desenvolve. Por sua vez, Gil (2006) define as pesquisas qualitativas como aquelas que envolvem coleta de dados por meio de observação, relatos, entrevistas e outras abordagens, estabelecendo uma dinâmica entre o mundo e o sujeito que não se traduz em números. Assim, esta pesquisa busca entender o significado que as pessoas atribuem ao fenômeno — neste caso, o decreto do prefeito — considerando o contexto social, cultural e histórico em que está inserido.

Carmo do Rio Claro é uma cidade do interior de Minas Gerais. Segundo o Censo de 2022, o município possui 20.954 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 2010 é de 0,733, considerado alto. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, [2022?]).



REFERENCIAL TEÓRICO

Michel Foucault articula em seus escritos os conceitos de poder, disciplina dos corpos, sexualidade e gênero de maneira interconectada. Para ele, o poder não está centralizado em uma única instância, mas se manifesta nas relações cotidianas por meio de atitudes, textos, músicas, normas e outros artefatos culturais que disciplinam os corpos, a sexualidade e o gênero.

[...] não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre outros, de uma classe sobre outras; mas ter bem presente que o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem e lhe são submetidos. [...] O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos [...] estão sempre em posição de exercer e de sofrer sua ação. [...] Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles. (FOUCAULT, 1998, p. 183).

Nesse sentido, Foucault (2005) afirma que o poder não existe como uma entidade fixa; o que existem são técnicas e táticas de dominação, por meio das quais se estabelecem práticas sociais e relações de poder.

Em *Vigiar e punir*, Foucault conecta a ideia de disciplina às instituições sociais, como escolas, fábricas e prisões, caracterizando-a como um conjunto de operações que se mantém pelo controle do corpo. Ele utiliza a história da violência prisional para ilustrar como regimes de poder são implementados por meio de mecanismos de vigilância e controle, não apenas nas prisões, mas também em escolas, hospitais e na sociedade em geral.

Esses mecanismos se referem a normas criadas em ambientes institucionais que buscam exercer o poder disciplinar. Entre as técnicas disciplinares estão a vigilância e as sanções, com o objetivo de monitorar e controlar comportamentos. Neste estudo, insere-se a proibição do funk nas escolas: professores, coordenadores pedagógicos, supervisores e diretores são responsáveis por vigiar e impedir que esse gênero musical faça parte da rotina escolar.



Por conseguinte, a norma é portadora de uma pretensão ao poder. A norma não é simplesmente um princípio [...] é um elemento a partir do qual certo exercício de poder se acha fundado e legitimado. [...] A norma traz consigo ao mesmo tempo um princípio de qualificação e um princípio de correção. A norma não tem por função excluir, rejeitar. Ao contrário, ela está sempre ligada a uma técnica positiva de intervenção e de transformação, a uma espécie de poder normativo. (FOUCAULT, 2001, p. 62).

Foucault (1998) também emprega o termo dispositivo para se referir a discursos — escritos, falados, cantados — que incluem também as leis promulgadas. O dispositivo está inscrito em um jogo de poder, vinculado às configurações do saber, sendo, portanto, essencialmente estratégico.

Vale destacar que, do ponto de vista foucaultiano, as pessoas são afetadas pelo poder, mas também o exercem. Assim, há sempre a possibilidade de resistência frente a medidas não aceitas pela comunidade escolar.

O poder não é um objeto natural, uma coisa; é uma prática social, historicamente constituída (MACHADO, 1998). É nesse contexto que se insere o pânico moral instituído por setores tradicionais da sociedade em relação ao que pode ou não ser discutido nas escolas. A proibição do funk ganha eco neste momento histórico, pois há todo um discurso construído por iniciativas como o movimento Escola Sem Partido, que buscam deslegitimar propostas pedagógicas críticas.

O movimento Escola Sem Partido propõe que professores ministrem conteúdo sem posicionamentos ideológicos. No entanto, a despolitização do ambiente acadêmico compromete o debate, o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos estudantes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No dia 06 de janeiro de 2025, o prefeito de Carmo do Rio Claro (MG) publicou o Decreto nº 5905, que proíbe o funk nas escolas da rede municipal. O texto afirma que o funk contribui para o “adestramento” feminino desde a infância e, por isso, provoca pânico moral, ao colocar a mulher como sujeito de suas próprias escolhas.



O decreto considera o direito ao respeito — entendido como inviolabilidade física, psíquica e moral da criança e do adolescente — e a necessidade de impedir a execução de músicas consideradas inadequadas, especialmente no ambiente escolar. Essas seriam músicas com apologia ao crime, uso de drogas, teor pornográfico, linguagem obscena ou de estilos musicais que, segundo o texto, tenham predominância desse tipo de conteúdo (CARMO DO RIO CLARO, 2025a).

No artigo 1º, lê-se: “Fica proibida a execução de músicas do estilo funk nas escolas da rede pública municipal de ensino e em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.” (CARMO DO RIO CLARO, 2025a).

O artigo 2º define expressões pornográficas como aquelas que fazem referência às partes íntimas com linguagem obscena ou ofensiva ao pudor e à decência. O prefeito justifica que “90% das letras [de funk] são totalmente impróprias para crianças” (CORREIO BRAZILIENSE, 2024).

O decreto também estabelece que a fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, diretores, supervisores e professores. Estes deverão reportar qualquer descumprimento à hierarquia para apuração de falta funcional — instaurando, assim, uma vigilância sistemática no ambiente escolar, como analisado por Foucault.

Em 10 de janeiro de 2025, o prefeito sancionou o Decreto 5907, que reforça e amplia as limitações já previstas no Decreto 5905/25. A nova norma passou a incluir também veículos recreativos, como a “Carreta Furacão da Alegria” e similares, que realizam passeios voltados ao público infantil e juvenil. Com isso, as restrições foram estendidas a essas atividades de lazer, visando à proteção de crianças e adolescentes. (CARMO DO RIO CLARO, 2025b).

Reações da comunidade

Por se tratar de medida recente, os dados ainda são preliminares e mostram uma comunidade dividida. A imprensa local e regional registrou algumas reações importantes.

A advogada Maria Alice Almeida Pereira considera a medida inconstitucional, por violar o direito à liberdade de expressão cultural, conforme previsto na Constituição Federal (EPTV SUL DE MINAS, 2025a).



IX Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

V Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade

V Luso-Brasileiro, Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade

O jurista Antonio Carlos de Freitas Jr. também argumenta que o decreto é inconstitucional por três motivos:

1. Invade a competência da União para legislar sobre diretrizes da educação;
2. Fere a liberdade de manifestação artística e cultural;
3. Rompe com o princípio da igualdade (SCHROEDER, 2025).

A socióloga Dra. Terezinha Richartz alerta contra a generalização e defende que o funk também é uma forma legítima de expressão de populações marginalizadas. Para ela, o ideal seria trazer o tema para o debate coletivo, envolvendo pais, comunidade e professores, em vez de simplesmente proibir (EPTV SUL DE MINAS, 2025a).

Ela acrescenta:

Na verdade, a escola é um espaço de formação crítica do cidadão. Proibir nunca é o caminho ideal. Por que não trazer o tema para discussão, envolvendo pais, comunidade e professores, para pensar em um projeto mais amplo que permita discutir essas letras? (EPTV Sul de Minas, 2025a, p. 1).

O historiador Jair Soares Júnior destaca que decisões como essa deveriam passar pelo colegiado escolar, e não serem impostas de forma unilateral pela prefeitura (REDE GLOBO, 2025).

Antes de ser uma proibição que parta de cima, do poder público, de uma percepção talvez unilateral — seja do prefeito, seja da Secretaria de Educação —, ela tem que passar pelo colegiado. Porque são eles que estão na ponta, à frente dos alunos, nas salas de aula, no ambiente escolar (REDE GLOBO, 2025, s. p.).

Enquanto parte da população — incluindo intelectuais — critica o decreto, outra parcela o apoia, alegando que as letras do funk promovem a imoralidade e influenciam negativamente a formação de crianças e adolescentes. Há também quem defenda o uso pedagógico dessas músicas para promover reflexão crítica.

O professor de música Bruno Valeriano ressalta que todas as músicas, independentemente do gênero, devem ser avaliadas com critérios pedagógicos antes de serem utilizadas. Ele também menciona que professores estão se sentindo pressionados e receosos diante do controle imposto pelo poder público (EPTV SUL DE MINAS, 2025b).



A ausência de manifestações por parte de pais e responsáveis é preocupante e pode indicar medo, omissão ou concordância com a medida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O decreto municipal que proíbe o funk nas escolas de Carmo do Rio Claro revela dinâmicas de poder, controle e regulação de corpos, sexualidade e gênero. Sob o argumento de proteger a moral e o respeito à infância, a medida silencia a pluralidade cultural e impede o diálogo com a comunidade.

As principais críticas vêm de juristas, sociólogos e historiadores. A ausência de manifestações mais enfáticas por parte do corpo docente e das famílias pode indicar receio de represálias ou alinhamento com o poder local.

Foucault analisa como o poder disciplinar molda comportamentos e identidades por meio de práticas sociais. Em vez de proibir o funk, a escola poderia usá-lo como ferramenta pedagógica para discutir temas como objetificação da mulher, machismo, preconceito, diversidade e identidade. O enfrentamento de questões complexas da cultura contemporânea é parte fundamental do processo educativo e da formação crítica dos alunos.

REFERÊNCIAS

CARMO DO RIO CLARO. **Decreto n° 5.905, de 06 de janeiro de 2025.** 2025a. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2025/1/6208FEBD80BC57_decretofunk.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025.

CARMO DO RIO CLARO. **Prefeitura estende restrições de músicas com conteúdo inadequado.** 2025b. Disponível em: <https://www.carmodorioclaro.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/3965/prefeitura-estende-restricoes-de-musicas-com-conteudo-inadequado>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CORREIO BRASILIENSE. **Prefeito de cidade mineira proíbe funk nas escolas: ritmo não é legal,** 28 dez. 2024. Disponível em:



<https://www.correiobrasiliense.com.br/politica/2024/12/7022327-prefeito-de-cidade-mineira-proibe-funk-nas-escolas-ritmo-nao-e-legal.html>. Acesso em: 10 abr. 2025.

EPTV SUL DE MINAS. Prefeito de Carmo do Rio Claro proíbe funk em escolas municipais. **Jornal da EPTV 2ª Edição - Sul de Minas**, 2025a. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/13243990/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

EPTV SUL DE MINAS. **Após proibir funk em escolas, prefeito de cidade mineira 'estende restrições' para impedir que estilo musical toque em 'Carretas da Alegria'**. 2025b. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2025/01/15/apos-proibir-funk-em-escolas-prefeito-de-cidade-mineira-estende-restricoes-para-impedir-que-estilo-musical-toque-em-carretas-da-alegria.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 13. ed. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 15. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais: Curso no Collège de France – SP: Martins Fontes**, 2001.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Carmo do Rio Claro**. [2022?]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/carmo-do-rio-claro.html>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MACHADO, Roberto. “Introdução: Por uma genealogia do poder”. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 20. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998. p. VII-XXIII.

REDE GLOBO. Prefeito de cidade mineira proíbe músicas de funk em escolas: 'Cortar pela raiz'. **G1**, 09 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2025/01/09/prefeito-de-cidade-mineira-proibe-musicas-de-funk-em-escolas-cortar-pela-raiz.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.

SCHROEDER, Lucas. Funk nas escolas: especialistas avaliam medida adotada por cidade em MG. **CNN Brasil**, 09 jan. 2025. Disponível em:



<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/funk-nas-escolas-especialistas-avaliam-medida-adotada-por-cidade-em-mg/>. Acesso em: 10 abr. 2025.